



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 09 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 148

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
 PODER LEGISLATIVO DE LINS	 3
Atos Oficiais	3
Resoluções	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 09 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 148

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 11.472, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Incorpora ao patrimônio público municipal, bens móveis que especifica.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Lins, bens móveis adquiridos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, os quais serão destinados à Unidade Escolar, conforme discriminado abaixo:

I – EMEI “Profº Eugênio Martins Ramon”:

a) 01 (uma) Multifuncional HP Photosmart Officejet, através da Nota Fiscal nº 917, de 27/12/2011, da empresa Milton Geraldo Marin - ME;

b) 01 (uma) Máquina Encadernadora Copiatic 54 furos, através da Nota Fiscal nº 897, de 26/12/2011, da empresa Marta Conrado Crema - ME.

Parágrafo único – As Notas Fiscais mencionadas no “caput” deste artigo passam a integrar o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de agosto de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 03 de agosto de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.473, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2018.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em cumprimento a nomeação que trata do inciso XI do artigo 1º e alínea “h” do inciso do artigo 35, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Designa como membros para monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e as Organizações da Sociedade Civil os seguintes membros:

I – Gestor:

Luiz Henrique Ramos da Silva - Secretário Municipal de Esporte e Lazer

II – Membros:

Karina Lopes Grossi – Gerente de Orçamento e Gestão

Edson Gabriel Junior – Gerente de Esporte e Lazer

Raphael Frederico Germano – Encarregado de Atividades Esportivas

Art. 2º - Compete aos membros da comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos, elaborados pelo gestor, conforme previsto no artigo 59 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 09 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 148

Página 3 de 5

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 07 de agosto de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 07 de agosto de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.474, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 001/18 celebrado entre o Município de Lins e a Associação de Diabetes de Lins e Região - ADJ.

Edgar de Souza, Prefeito do Município de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de composição de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 001/18, conforme Cláusula Sétima – Do monitoramento, Do acompanhamento, Da fiscalização;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo especificados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 001/18, celebrado entre o município de Lins e a Associação de Diabetes de Lins e Região - ADJ:

I - Melissa Rochet da Silva Siviero;

II - Desirée Fenelon Moraes da Silva;

III – Thariane Carla Pereira Pistore.

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no artigo 1º deste Decreto, monitorar e avaliar a parceria referente ao Termo de Fomento nº 001/18, emitindo para tanto, relatório técnico quanto à análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 07 de agosto de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 07 de agosto de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a aquisição de VEÍCULO UTILITÁRIO ADAPTADO COM ESPAÇO PARA CADEIRANTE - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 21 de agosto de 2018, às 09h00min, sito a Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Valor do Edital - R\$ 71,94 (setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Valor Estimado: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a aquisição de VEÍCULOS TIPO VAN - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 22 de agosto de 2018, às 09h00min, sito a Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Valor do Edital - R\$ 71,94 (setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Valor Estimado: R\$ 382.963,33 (trezentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 09 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 148

Página 4 de 5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a aquisição de VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH BACK - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 23 de agosto de 2018, às 09h00min, sito a Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Valor do Edital - R\$ 71,94 (setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Valor Estimado: R\$ 42.630,00 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 24 de agosto de 2018, às 09h00min, sito a Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Valor do Edital - R\$ 71,94 (setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Valor Estimado: R\$ 1.647.425,35 (um milhão seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br) ou solicitarem por e-mail e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone (14) 3533-4280; E-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 08 de agosto de 2018

Lucas Pavezzi Ferreira – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO nº 431

Altera dispositivos da Resolução nº 204, de 24/06/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal, nas partes que tratam: "Da Composição das Comissões Permanentes" e "Dos Trabalhos".

ROGÉRIO BARROS, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 51, da Resolução nº 204, de 24/06/91, Regimento Interno da Câmara, constante da Subseção II - Da Composição das Comissões Permanentes, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 51 – Em caso de vaga ou licença de qualquer membro das Comissões Permanentes, caberá ao Presidente da Câmara a designação do substituto, mediante indicação do Líder do Partido a que pertença o lugar.

§ 1º - A substituição dos membros das Comissões Permanentes será apenas para completar o ano do mandato ou enquanto perdurar a vaga ou a licença.

§ 2º - Na impossibilidade da indicação do Líder do Partido a que pertença o lugar, o preenchimento da vaga ou da licença deverá ser feito pelo Presidente "ad hoc", mediante sorteio realizado em Plenário, entre os vereadores interessados em compor a Comissão, observados os dispositivos constantes do artigo 45 e seguintes, deste Regimento. "

Art. 2º - O § 9º, do artigo 57, da Resolução nº 204, de 24/06/91, Regimento Interno da Câmara, constante da Subseção V - Dos Trabalhos, passa a ter a seguinte redação:

"§ 9º - Não poderá o autor de a proposição ser dela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 09 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 148

Página 5 de 5

relator, ainda que substituto ou parcial, devendo neste caso, o projeto ser encaminhado diretamente ao segundo membro da Comissão, ou ainda, ao Presidente da Câmara para nomear membro “ad hoc”, se necessário, mediante sorteio entre os vereadores interessados e aptos a compor a Comissão em casos de impedimentos temporários. ”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 06 de agosto de 2018

assinado no original Rogério Barros Presidente

Registrada e publicada na Secretaria
Administrativa da

C. M. de Lins, aos 06/08/18. assinado no original

Walkiria A. S. Barbosa

Diretora Parlamentar

LMOM